POLITÉCNICO DE LISBOA

Exmos. Senhores

OTIS ELEVADORES, LDA
Thyssenkrupp Elevadores, S.A
Schmitt - Elevadores, Lda
Orona Portugal, Lda
Grupnor - Elevadores de Portugal, Lda

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta - Consulta prévia nº 48/2021/IPL - **Prestação de serviços de** "Manutenção completa total de Elevadores do Instituto Politécnico de Lisboa"

Exmos. Senhores

Pelo presente, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, e por Despacho do Ex.º Sr.º. Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato, no uso de competência própria, previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio bem como no uso de competência delegada, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 março, proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicada no DR II.ª Série, n.º 49/2020.

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de Serviços de "Manutenção completa total de elevadores do Instituto Politécnico de Lisboa", consulta prévia nº 48/2021/IPL, de acordo com os trabalhos constantes no respetivo caderno de encargos patenteado no procedimento.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, é o Instituto Politécnico de Lisboa, sito na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, Portugal, NIPC 508 159 713, Tel.: (+351) 217 110 860, Fax: (+351) 217 110 868 e correio eletrónico, obras@sp.ipl.pt. e plataforma eletrónica, www.acingov.pt

3. Tipo de procedimento

O procedimento será por Consulta Prévia, nos termos do disposto na alínea c) do número 1 do art.º 20 e 112º e ss. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e restante legislação aplicável, promovido pelo Instituto Politécnico de Lisboa:

Valor do preço base do procedimento: **74 817,00€** (setenta e quatro mil, oitocentos e dezassete euros), sem o IVA incluído à taxa legal.

Classificação CPV: 50750000-7 (Serviços de manutenção de elevadores)

Lote 1: Valor base da UO (Unidade Orgânica – ESTeSL)
9 180,00 € (nove mil, cento e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Lote 2: Valor base total das UO (somatório do valor base de cada UO – ESELx; ESCS; ESML; SP)

- Valor Base da UO - ESELx - 6 120,00 € (seis mil, cento e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.
- Valor Base da UO - ESCS - 12 672,00 € (doze mil, seiscentos e setenta e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.
- Valor Base da UO - ESML - 13 680,00 € (treze mil, seiscentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

- Valor Base da UO - SP - 6 525,00 € (seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Lote 3: Valor base da UO (Unidade Orgânica – ESTC)
13 392,00€ (treze mil, trezentos e noventa e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Lote 4: Valor base da UO (Unidade Orgânica – ISCAL)
13 248,00€ (treze mil, duzentos e quarenta e oito euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal.

	Unidade Orgânica	Valor base UO
Lote 1	ESTeSL	9 180,00 €
Lote 2	ESELx	6 120,00 €
	ESCS	12 672,00 €
	ESML	13 680,00 €
	SP	6 525,00 €
Lote 3	ESTC	13 392,00 €
Lote 4	ISCAL	13 248,00 €

Tabela 1: Preços Base

4. Disponibilização das peças do procedimento
As peças do procedimento são disponibilizadas conjuntamente com o presente convite para apresentação de proposta.

5. Prazo para receção das propostas
As propostas e documentos que a instruem devem ser entregues até às 23:59 horas do 7º dia, após lançamento através da plataforma eletrónica www.acingov.com.

6. Modo de apresentação da proposta
6.1- A proposta será obrigatoriamente apresentada na plataforma eletrónica
6.2- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 6.1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

7. Documentos que integram a proposta

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do CCP – "Declaração" [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
7.1 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
7.2 - Documento que contenha o preço global para o objeto do procedimento e de acordo com o Anexo III do convite, "Proposta de preço", que se anexa.
7.3 - Plano cronológico de manutenção anual dos equipamentos por unidade orgânica, de acordo com o anexo A do CE, "plano cronológico de manutenção anual",
7.4 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos seus atributos.
7.5 - Outros documentos
7.6 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;
7.7 - Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar.

8. Preço anormalmente baixo.

Não definido.

9. Critério de adjudicação a adotar:

O critério de adjudicação será o do preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, com a premissa de ser respeitado o valor base das UO (Unidades Orgânicas).

Caso o preço proposto pelo concorrente que seja superior ao valor base da UO (Unidade Orgânica), levará à exclusão do concorrente desse mesmo lote.

Critério de desempate (artigo 74.º, n.º 4 do CCP): Sorteio, a definir se necessário.

10. Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 81.º. deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** (Anexo II do CCP) ao presente convite.

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site www.portaldaempresa.pt.

11. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

11.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 10 do presente convite através da plataforma.

11.2 O Órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no ponto 11.1, em caso de dúvidas fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º do CCP.

12. Negociações

A proposta não será objeto de negociação.

13. Erros e Omissões

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, devem ser apresentados à instituição, até ao prazo fixado no referido artigo, uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não se considere exequíveis.

Excetuam-se os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

14. Prazo durante o qual o proponente deverá manter a sua proposta

O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução ao adjudicatário.

17. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e

n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

Professor Doutor Elmano Margato
(Presidente do IPL)

Lisboa, 13 de Outubro de 2021

Anexos:

- Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo A e Caderno de Encargos.